



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

5970 - Pôster - XIII Reunião Científica da ANPEd-Sul (2020)

ISSN: 2595-7945

Eixo Temático 06 - Formação de Professores

O PROTAGONISMO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES

Andrews Alves Almeron - UNIOESTE/CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO -
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Ângela Maria Silveira Portelinha - UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Agência e/ou Instituição Financiadora: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior- CAPES

O PROTAGONISMO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES

A formação de professores no Brasil, ao longo do tempo, suscita intensos debates, trilhando caminhos diversos em cada período histórico. Com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), n. 9394/1996, a formação docente passa a ter novas exigências, como a necessidade de formação em nível superior para os professores da educação básica. Diante disso, são alinhadas políticas para garantir o cumprimento dessa demanda intensificando o protagonismo da Educação a Distância (EaD).

A EaD ainda tem poucos capítulos no contexto educacional brasileiro, considerando que sua ascensão acontece recentemente. Na década de 1970, países da Europa, como Inglaterra e Alemanha, desenvolvem programas a distância em suas universidades públicas, por ocasião do grande número de estudantes trabalhadores, o que apresentou qualidade satisfatória. Segundo Gatti e Barreto (2009), nesse período, o Brasil não idealiza criar cursos nesta modalidade, apesar de disponibilizar programas a distância, como o projeto Logos, cujo objetivo era capacitar professores em exercício sem a habilitação, os professores-leigos.

Por meio da LDB 9394/96, a modalidade passa a se destacar no país, conforme definido no artigo 80, “O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada” (BRASIL, 1996, p. 56-57).

De fato, coube a LDB o papel de assegurar a EaD no Brasil, dando espaço para outros decretos e portarias que regulamentaram e consolidaram a modalidade, destaque para o decreto n. 9.057/2017 (BRASIL, 2017), apontado como o responsável pela atual expansão da EaD.

Assim a EaD tornou-se mais que uma alternativa para atingir as metas educacionais,

mas ganha o protagonismo na formação superior das licenciaturas, como apontam os estudos realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

Diante disso, esse estudo problematiza a expansão dos cursos de licenciaturas a distância e as implicações para a formação inicial dos professores, especificamente da região Sudoeste do Estado do Paraná.

O objetivo deste texto é apresentar resultados parciais relativos ao cenário da formação docente no Brasil, no estado do Paraná e, por fim, na região do Sudoeste paranaense. Os procedimentos metodológicos aliam-se a pesquisa bibliográfica e análise de dados disponíveis em plataformas oficiais. Por se originar de uma pesquisa em andamento, o estudo apresenta resultados parciais relacionados à pesquisa denominada “Formação a distância ou formação com distância? Reflexos na formação inicial de professores do Sudoeste do Paraná” vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Educação, Mestrado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste.

Conforme apontado no texto original da LDB 9394/96, no artigo 62, a formação de docentes da educação básica, aconteceria em nível superior, em curso de licenciatura, o que representou um marco no que concerne à formação. As alterações legais nos textos referentes a formação docente acontecem, sucessivamente, com a aprovação das leis nº 12.056/09 (BRASIL, 2009), 12.796/13 (BRASIL, 2013) e 13.415/17 (BRASIL, 2017). Nelas, permanecem a exigência da formação em nível superior, licenciatura, para os professores, levando em consideração a formação em nível médio para os professores da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental. Também com as alterações, é retirado o trecho que concede as universidades e institutos superiores de educação o lócus formativo.

Com as perspectivas expressas no arcabouço legal relativo à formação docente, são alinhadas estratégias visando atingir as metas estipuladas, pontuando a EaD como grande artifício. Na primeira década deste século, presencia-se a expansão vertiginosa da modalidade. De acordo com Gatti e Barreto (2009), em 1998 apenas oito instituições requisitaram credenciamento para cursos a distância, subindo para 47 em 2002, sendo 80% relacionado a cursos de formação de professores, deste, 60% Cursos de Pedagogia e Normal Superior.

O Censo do Ensino Superior ao longo dos anos apresenta a ascensão das licenciaturas a distância no cenário da formação de professores. No ano de 2017, a modalidade concentrava 1,8 milhão de matrículas. Além disso, o Censo apontou que entre os anos de 2007 a 2017 o aumento de matrículas na educação a distância atingiu o índice de 375,2%, permitindo a rede privada aumentar seu público em 53%. (BRASIL, 2018).

Em 2018, o estudo apontou uma variação positiva de 17,0% da EaD entre 2017 e 2018, representando 2.056.511 matrículas, 24,3% do total de matrículas do ensino superior. Do mesmo modo, um dado relevante no estudo é a procura pelas licenciaturas a distância, reunindo 50,2% das matrículas em 2018, superando pela primeira vez, as licenciaturas presenciais no tocante a oferta de vagas, 49,8%. (BRASIL, 2019).

Seguindo a tendência nacional, o estado do Paraná apresenta também ascensão na modalidade, conforme os dados do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Ipardes), até 2017 o Paraná contava com 584 polos de EaD. No entanto, em relação a matrícula, considerando todos os cursos de graduação, o estado concentrou em 2017, 136.545 matrículas na EaD, número inferior ao ensino presencial, 382.853. (Ipardes, 2018).

Os dados publicados pelo Ipardes nos permitem refletir sobre os índices na região

Sudoeste do Paraná, onde também é perceptível o crescimento da modalidade nos 42 municípios que integram a região. Para Giolo (2008, p.1229) “A persistir a tendência que se acentua a cada dia, o Brasil poderá, no curto prazo, ver espaços universitários (os destinados às licenciaturas, por exemplo sendo substituídos por polos de EaD [...]”.

A afirmação do autor alinha-se ao atual cenário do ensino superior. Em pesquisa na plataforma oficial do ministério da educação (e-Mec) evidenciamos a grande oferta da modalidade, a título de exemplo, Pato Branco e Francisco Beltrão, municípios com a maior população do sudoeste do Paraná, contam, respectivamente, com 19 e 18 polos de EaD. Contraditoriamente, ambos são sedes de instituições presenciais, públicas e privadas que ofertam cursos também disponíveis nos polos.

O Censo do Ensino Superior demonstra que o típico aluno que frequenta a EaD cursa licenciatura. Ao tomar os dados apresentados no E-Mec, observamos que as instituições presenciais do Sudoeste do Paraná, embora, ofertem cursos de licenciatura, não dispõem de cursos das diversas áreas do conhecimento, diferentemente do fornecido pelos polos, que contém uma grande disponibilidade em todas as instituições. Retomando novamente a Giolo (2008), é possível compreender que o início da EaD é repleto de méritos, por outro lado “[...] Não se pode falar o mesmo, entretanto, do que veio depois, quando os cursos de formação de professores passaram a disputar os alunos dos cursos presenciais”. (GIOLO, 2008, p. 1224-1225).

Isto posto, nos questionamos se o aumento na oferta de cursos de formação de professores na região sudoeste estaria atrelado às questões político-governamentais, como adequação das metas e índices ao favorecimento dos empresários da educação. A expansão aligeirada não terá implicações na qualidade do processo ensino-aprendizagem daqueles que necessitam aprender a ser docentes? Na mesma direção, nos perguntamos se esta modalidade propicia os meios para o docente ter como base o ensino, a pesquisa e a extensão, tríade fundamental no processo educativo-formativo inicial de qualquer curso de graduação.

Vale ressaltar que o Decreto n. 9.057/2017, possibilita as instituições de EaD a exercer maior autonomia para instauração de novos polos, o que, evidentemente, irá incidir sobre novos dados divulgados. É importante entender que o protagonismo da EaD está imbricado não apenas ao discurso de democratização do ensino superior, mas também a uma lógica do mundo do trabalho, pautada na vertente neoliberal que reproduz a máxima do mercado.

Os debates acerca da modalidade consideram seu papel inicial de promover formação aos professores em exercício, considerando que as questões geográficas do país, por vezes, deixam inúmeros sujeitos excluídos. Além disso, refletem sobre as condições socioeconômicas do país, que torna a EaD a única possibilidade formativa para muitos.

É essencial que o debate intensifique a luta pela valorização do magistério, com sólida formação teórico-metodológica aliada à pesquisa, condições de trabalho e planos de carreira profissionais. É vital lembrar que de nada adianta um alto índice de certificações conferidas por essa modalidade, se há uma quantidade significativa de professores sem trabalho pela pouca oferta de concursos públicos, realidade de muitos municípios, assim, como os da região Sudoeste do Paraná.

PALAVRAS-CHAVE: Educação a Distância. Expansão. Formação de professores.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as leis e diretrizes da educação nacional (LDBEN). Brasília, 1996. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm - Acesso: 12/05/2020.

BRASIL. **Lei nº 12.056, de 13 de outubro de 2009.** Acrescenta parágrafos ao art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12056.htm> Acesso: 02/06/2020.

BRASIL. **Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013.** Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12796.htm> Acesso: 02/06/2020.

BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.** Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e o Decreto-Lei no 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei no 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13415.htm> Acesso: 02/06/2020.

BRASIL. **Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017.** Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as leis de diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9057.htm> Acesso: 11/05/2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP). **Sinopse Estatística da Educação Superior 2017.** Brasília: Inep, 2018. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopses-estatisticas-da-educacao-superior>>. Acesso: 05/05/2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP). **Sinopse Estatística da Educação Superior 2018.** Brasília: Inep, 2019. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopses-estatisticas-da-educacao-superior>>. Acesso: 05/05/2020.

GATTI, Bernardete Angelina; BARRETO, Elba Siqueira de Sá. **Professores do Brasil: Impasses e desafios.** Brasília, UNESCO, 2009.

GIOLO, Jaime. **A Educação a Distância e a Formação de Professores.** Campinas-SP: Educação & Sociedade, vol. 29, n. 105. 2008. p. 1211-1234. Disponível em <<http://www.cedes.unicamp.br>> Acesso: 14/05/2020.

IPARDES- Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. **Caderno Estatístico Estado do Paraná. Curitiba: IparDES, 2019.** Disponível em <<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=19>> Acesso: 06/05/2020.